



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 83, DE 2025**

A Câmara Municipal, na 62ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 181/2025**

**AUTOR: VEREADOR RICARDO  
ALVAREZ – PSOL.**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE  
ABERTURA DA CAMPANHA DA  
FRATERNIDADE”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade” no Município de Santo André, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira após a quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** O “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade” fará parte do calendário oficial do Município.

**Art.3º** Que durante o ano o tema da Campanha da Fraternidade possa ser estudado e debatido através de encontros, palestras e outras atividades incentivadas pelo Poder Público do Município.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 21 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 4873/2025  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.